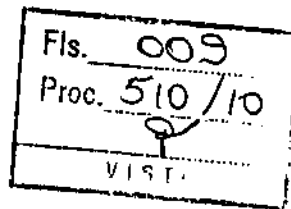




Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo



LEI Nº 1.877, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional/especial ao Orçamento do Município.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional/especial no valor de **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, para as seguintes dotações no orçamento vigente:

02.13.02 - 08.244.0077.2120 - 3.3.90.30.00 - 000	Fonte de recurso 05	
Material de consumo		38.300,00
02.13.02 - 08.244.0077.2120 - 3.3.90.39.00 - 000	Fonte de recurso 05	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
02.13.03 - 08.243.0074.2116 - 3.3.90.33.00 - 000	Fonte de recurso 06	
Passagem e despesas com locomoção		4.000,00
TOTAL		44.800,00

Art. 2º O crédito acima será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.13.02 - 08.244.0077.2122 - 3.3.50.43.00 - 415	Fonte de recurso 05	
Subvenções sociais		40.800,00
02.13.03 - 08.243.0074.2113 - 3.3.50.43.00 - 428	Fonte de recurso 01	
Subvenções sociais		4.000,00
TOTAL		44.800,00

Art. 3º Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONFERIDO
22/10/2010.
Marco André

Caraguatatuba, 18 de outubro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

12:06 22/10/2010 024916 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

Alton de Carvalho Júnior
Procurador Jurídico